

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

DECRETO N° 2503, DE 07 DE ABRIL DE 1997

Estabelece preços de serviços públicos no Município de Pompeia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

T A B E L A	R\$
1- HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1 - Trator de Esteira p/hora..	15,00
1.2 - Pá-Carregadeira com retroescavadeira - p/hora.....	10,00
1.3 - Pá-Carregadeira - p/hora..	15,00
1.4 - Motoniveladora - p/hora...	30,00
1.5 - Trator agrícola com roçadeira - p/hora.....	23,10
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão.....	10,00

RECEBIDO
En.JJ, 04/97
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
- SÃO PAULO -

DECRETO N° 2503/97

2 - EXECUÇÃO DE:	R\$
2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo.	
2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje.	
2.3 - Rebaixamento de Guias....	46,20
2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço - cada m ² .	
3 - RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:	
3.1 - Por emplacamento.....	1,00
3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.	
4 - APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:	
4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade até 15 dias p/dia.....	6,70
4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados até 15 dias de apreensão serão vendidos em leilão público, previamente anunciados por edital afixado em lugar público de costume da Prefeitura e publicado pela imprensa local.	
4.3 - A mercadoria apreendida de rápida deterioração será doada às entidades assistenciais do Município.	

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
- SÃO PAULO -

024

DECRETO Nº 2503/97

Parágrafo 1º - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

Parágrafo 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social.

T A B E L A	R\$
1 - PETIÇÕES.....	8,70
2 - ATESTADOS E CERTIDÓES: a - não havendo buscas..... b - envolvendo buscas, por ano.....	8,70 1,00
3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS: a - por espécie.....	1,00
4 - VISTORIAS: a - em cinemas..... b - em circos..... c - outras vistorias..... d - fornecimento de habite-se..	38,00 38,00 23,00 43,00
5 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS: a - medição de terrenos por lotes de 300 m ² b - desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado..... c - transferência imobiliária por imóvel.....	14,00 8,70 2,00

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços no cemitério (inumação, exumação, etc.) serão cobrados preços, conforme a tabela a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

025

DECRETO N° 2503/97

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A	R\$
2 - PERPETUIDADE (COMUM)	
2.1 - sepultura de adulto.....	435,00
2.2 - de infante, até 12 anos..	220,00
3 - PERPETUIDADE ESPECIAL:	
3.1 - terreno para jazigo familiar.....	870,00
4 - EXUMAÇÃO:	
4.1 - de adulto.....	5,00
4.2 - de infante.....	3,00
5 - TRANSFERENCIA DE SEPULTURA:	
5.1 - de adulto.....	6,00
5.2 - de infante.....	4,00
6 - LICENÇAS:	
6.1 - aprovação de projeto de construção será cobrado 2% (dois por cento) do valor da UFM por m ² .	
6.2 - aprovação de projeto de túmulo será aplicado 10% (dez por cento) do valor da UFM por m ² .	
6.3 - colocação de mármore em túmulo.....	15,00

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço é devido por quem tenha interesse no ato administrativo da autoridade do abate.

T A B E L A	R\$
1. ABATE:	
1.1 - por cabeça de gado bovino ou cacaui	5,50
1.2 - p/cabeça de animal de outra espéc.	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

026

DECRETO N° 2503/97

- SÃO PAULO -

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A	R\$
1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:	
1.1 - espaço ocupado por barracas, barracões, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:	
a - por um dia.....	10,00
b - por semana.....	20,00
c - por mês.....	80,00
1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões rodeio, touradas e congêneres - por semana.....	20,00
1.3 - espaço ocupado em porticos, mastros ou muros p/ colocação de faixa de publicidade por até 15 dias	10,00

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIC. DE POMPEIA, EM 07 DE ABRIL DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA